



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 200/00

**Autoriza o Empréstimo do Prédio da
Escola Municipal Visconde de Maua até o
dia 31 de dezembro de 2000 para a Sra.
Gicelda dos Santos Silva.**

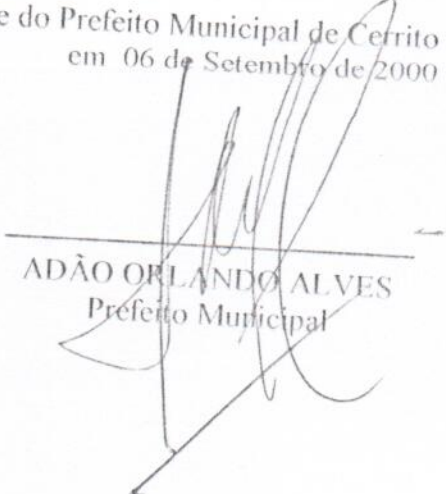
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio
Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder por empréstimo até o dia 31 de dezembro de 2000 o prédio da Escola
Municipal Visconde de Maua, na localidade do Marmeleiro de propriedade desta
prefeitura para a Sra. Gicelda dos Santos Silva, para que a mesma possa morar, já
que no momento não possui condições Financeiras para construir sua casa.

Art. 2º - Outrossim fica a Sra. Gicelda dos Santos Silva
responsável pelas despesas com a manutenção e a conservação do prédio da referida
Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 06 de Setembro de 2000


ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARMEN REGINA GIL DE CASTRO
Dir. Dpto. Pessoal e Reg. Atos Públicos Municipais